



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000
Tel: (32) 3264-1185

LEI COMPLEMENTAR Nº 977/2014

“Altera a Lei Municipal nº 887, de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos e vencimentos dos servidores integrantes do quadro de pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Guarará e dá outras providências, com redação dada pela Lei Municipal nº 922 de 26 de março de 2012”

A Câmara Municipal de Guarará aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados a alínea “b” do art. 5º, o inciso II e § 2º do art. 37 e o Anexo I, todos da Lei Municipal nº. 887, de 03 de maio de 2010 que “*Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Guarará*”, com redação dada pela lei Municipal da Lei Municipal nº 922 de 26 de março de 2012 passando a vigorarem com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

b) Quadro de Cargo em Comissão com os seguintes cargos com natureza de livre nomeação e exoneração: Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar I, Diretor Escolar II, Vice-Diretor Escolar, Secretário Escolar.

Art. 37 – (...)

(...)

II - Jornada de trabalho de 27 (vinte e sete) horas semanais, para o cargo efetivo de: Professor Municipal II;

(...)

§ 2º Na composição da jornada de trabalho dos cargos efetivos de Professor Municipal I e Professor Municipal II, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educados.

